



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 27 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1032



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 1373/2023)	2
NOTIFICAÇÃO 2023	4
PORTARIA (Nº 04/2023)	6
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP	8
ATOS OFICIAIS	8
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 114/2023)	8
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 113/2023)	10
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 115/2023)	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1373/2023)



LEI Nº 1.373/2023.

“Dispõe sobre a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Serrinha reconhece o valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária nos termos desta Lei.

Art. 2º. Considera-se prestação de serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a Órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, de forma espontânea e motivada por propósitos de solidariedade, participação, cooperação e responsabilidade social.

Art. 3º. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nem qualquer outro vínculo entre o voluntário e a Administração Pública municipal.

Art. 4º. Não são abrangidas por esta Lei as atuações que, embora espontâneas, tenham um caráter isolado e esporádico, ou determinadas por razões familiares, de amizade ou boa vizinhança.

Art. 5º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Órgão ou a entidade integrante da Administração Pública municipal direta ou indireta e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal, poderá estabelecer auxílio financeiro ao voluntário que desenvolve atividade no âmbito do Município de Serrinha, a título de incentivo, regulamentando os termos em que o prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas realizadas no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 7º. O voluntário que pretenda interromper ou cessar a prestação do serviço voluntário deve informar, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ao Órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal direta ou indireta a interrupção ou cessação da prestação do serviço, através de comunicação escrita.

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500



Art. 8º. O Órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta poderá dispensar a colaboração do voluntário, a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique, bem como na ocorrência das causas de desligamento e rescisão compulsória ou facultativa do termo de adesão.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá proceder à regulamentação da presente Lei, estabelecendo as condições necessárias à sua integral e efetiva aplicação, instituindo as condições objetivas para que o cidadão possa ser admitido como voluntário junto à Administração Pública municipal, as condutas vedadas, as causas de desligamento e rescisão compulsória ou facultativa do termo de adesão.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

NOTIFICAÇÃO 2023



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE:

ADRIANO SILVA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/BAHIA.

NOTIFICADO:

ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA.

Endereço:

Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, Nº75, Sala 06, Centro, Cep: 44.640-000, Riachão do Jacuípe - Bahia.

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, 140, Centro, Serrinha - BA., CEP: 48.700-000, telefone: (75) 3261-8500, e-mail: gabinete@serrinha.ba.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Silva Lima**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5820947-63 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 912.972.575-53, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR a Empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA**, para que, **no prazo de 10 (Dez) dias**, proceda as correções das inconformidades apontadas em relatório técnico em anexo, referente ao **Contrato nº. 0103/2019, RDC nº. 001/2019**, tocante à construção de 12 (doze) salas com Quadra Escolar Coberta, Escola MODELO, localizada na Rod. BA-233, Km 210, Entroncamento de Ichu, Município de Serrinha - Bahia, fazendo-se valer da cláusula sétima, item 7.1.29, uma vez que fora constatada que a referida escola se encontra com funcionalidade comprometida. Vale ressaltar que, **em caso de descumprimento**, serão adotadas todas as medidas legais, **no sentido de responsabilizar a empresa notificada**.

Serrinha/BA, 19 de Maio de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 8303827 - AC SERRINHA
SERRINHA - BA
CNPJ.....: 34028316406835 Ins Est.: 000901190
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE SERRINHA
CNPJ/CPF.....: 1384508600103
Loc. Post.....: 539539947
Contrato...: 9912490002 Cod. Adm.: 20147244
Cartao...: 75502992

Movimento...: 06/06/2023 Hora.....: 12:21:46
Caixa.....: 109439385 Matrícula...: 80868746
Lancamento.: 038 Atendimento: 00030
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2477493480

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AG	1	22,67*
Valor do Porte(R\$)...	22,67	
Cep Destino: 44640-000 (BA)		
Peso real (KG).....	0,076	
Peso Tarifado:.....	0,076	
OBJETO=====> OV034743427BR		
PE - 5 ED - S ES - N		

OV 03474342 7 BR

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 22,

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s)
,
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizado pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos
Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento
Sanhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 9.0.01

PORTARIA (Nº 04/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DE SAÚDE**



PORTARIA INTERNA Nº 04/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições, institui a Comissão de Acompanhamento de Contrato dos Hospitais Filantrópicos Credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Serrinha Bahia.

CONSIDERANDO, o dispositivo no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8666/93 e os princípios que regem a administração pública e considerando a cláusula oitava do Anexo II, da portaria nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006.

ARTIGO 1º - Fica instituída a comissão de acompanhamento de contrato dos hospitais filantrópicos credenciados ao sistema único de saúde - SUS, do município de Serrinha-BA, com objetivo de avaliar o nível de desempenho do CONTRATADO, relativos às metas qualitativas e quantitativas, conforme pactuação no plano operativo anual - POA.

Resolve:

ARTIGO 2º - A comissão de acompanhamento de contrato é composta pelos seguintes representantes:

Priscylla Oliveira Sena Sancho - Componente Municipal de Auditoria/SUS Serrinha.

Jaqueline Pereira Santos - Departamento de Avaliação, Controle e Monitoramento.

Raimundo Moreira Reis Junior - Representante Prestador de Serviços de Saúde Contratualizado

Murilo Lima de Jesus - Representante Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha.

Rua Macario Ferreira, s/ n, CENTRO - Serrinha- BA
Cep: 48700-000 - Tel. (75) 3261-8500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

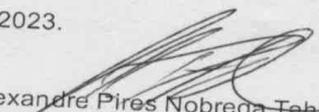


ARTIGO 3º - A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades do sistema nacional de auditoria - SNA federal, estadual e municipal.

ARTIGO 4º - As avaliações das metas qualitativas e das produções realizadas pelo prestador serão feitas trimestralmente por esta comissão, enquanto a avaliação das metas quantitativas será realizada mensalmente pelo setor de Avaliação e Controle.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha, 22 de junho de 2023.


Alexandre Pires Nobrega Tahim
Secretário Municipal de Saúde
Serrinha - Bahia

Rua Macario Ferreira, s/ n, CENTRO – Serrinha- BA
Cep: 48700-000 – Tel. (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 114/2023)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 19/06/2023 à 23/06/2023

DECRETO 113/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **622.700,07**
(SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS
REAIS E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33508500 - 15001002	Contrato de Gestão	215.000,00
	Soma da Ação:	215.000,00
2039 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
31901300 - 18000000	Obrigações Patronais	220.000,00
	Soma da Ação:	220.000,00
	Soma da Unidade:	435.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	13.570,00
	Soma da Ação:	13.570,00
	Soma da Unidade:	13.570,00
6402 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2055	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1008	INVESTIMENTO EM AÇÕES ESTRUTURANTES	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	173.130,07
	Soma da Ação:	173.130,07
	Soma da Unidade:	173.130,07
	Total Geral:	622.700,07

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	100.000,00
	Soma da Ação:	215.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31901300 - 18000000	Obrigações Patronais	220.000,00
	Soma da Ação:	220.000,00
	Soma da Unidade:	435.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.570,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	14.570,00
	Soma da Unidade:	14.570,00
6601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1006	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE AGRICULTURA	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	173.130,07
	Soma da Ação:	173.130,07
	Soma da Unidade:	173.130,07
	Total Geral:	622.700,07



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 19/06/2023 à 23/06/2023

DECRETO 113/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 19 de junho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 113/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 19/06/2023 à 23/06/2023

DECRETO 113/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 622.700,07
(SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS
REAIS E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33508500 - 15001002	Contrato de Gestão	215.000,00
	Soma da Ação:	215.000,00
2039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
31901300 - 18000000	Obrigações Patronais	220.000,00
	Soma da Ação:	220.000,00
	Soma da Unidade:	435.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	13.570,00
	Soma da Ação:	13.570,00
	Soma da Unidade:	13.570,00
6402 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2055	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1008	INVESTIMENTO EM AÇÕES ESTRUTURANTES	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	173.130,07
	Soma da Ação:	173.130,07
	Soma da Unidade:	173.130,07
	Total Geral:	622.700,07

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	100.000,00
	Soma da Ação:	215.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901300 - 18000000	Obrigações Patronais	220.000,00
	Soma da Ação:	220.000,00
	Soma da Unidade:	435.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.570,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	14.570,00
	Soma da Unidade:	14.570,00
6601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1006	INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE AGRICULTURA	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	173.130,07
	Soma da Ação:	173.130,07
	Soma da Unidade:	173.130,07
	Total Geral:	622.700,07



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 19/06/2023 à 23/06/2023

DECRETO 113/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 19 de junho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 115/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 19/06/2023 à 23/06/2023

DECRETO 115/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 739.541,42 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

5701 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
31901300 - 15000000 Obrigações Patronais		250.383,15
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.158,27
	Soma da Ação:	264.541,42
	Soma da Unidade:	264.541,42
6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - VAAT		
31900400 - 15420000 Contratação Por Tempo Determinado		474.000,00
	Soma da Ação:	474.000,00
	Soma da Unidade:	474.000,00
	Total Geral:	739.541,42

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2011 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		614,84
	Soma da Ação:	614,84
	Soma da Unidade:	614,84
6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - VAAT		
31901100 - 15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		474.000,00
	Soma da Ação:	474.000,00
	Soma da Unidade:	474.000,00
6801 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2070 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		264.926,58
	Soma da Ação:	264.926,58
	Soma da Unidade:	264.926,58
	Total Geral:	739.541,42



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 19/06/2023 à 23/06/2023

DECRETO 115/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 21 de junho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.109/2023

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei e Lei 8.666/93, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo Coffee Break, Self-Service, quentinhas, kit lanches e salgadinhos contemplando: produção, transporte e distribuição.

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS	09.132.356/0001-53	R\$ 239.998,50 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
2	JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS	09.132.356/0001-53	R\$ 129.998,40 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
3	JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS	09.132.356/0001-53	R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)
4	JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS	09.132.356/0001-53	R\$ 649.971,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais)
5	JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS	09.132.356/0001-53	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
6	JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS	09.132.356/0001-53	R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 27 de junho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal